



Prefeitura de
PALMEIRINA
Um Governo que FAZ!

DECRETO Nº 014/2021

EMENTA: *Estabelece medidas restritivas, sobre a feira e da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma PANDEMIA;

CONSIDERANDO que, no Município de Palmeirina, até o dia 10.06.2021, foram confirmados 218 casos e 09 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública que está em situação crítica;

CONSIDERANDO que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no município, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares restritivas sobre a feira.

Art. 2º No período compreendido entre 14 de junho até 27 de junho de 2021, no Município, Fica permitido o funcionamento da feira livre exclusivamente com barracas que se destinam à venda de gêneros alimentícios.

PREFEITURA DE PALMEIRINA

Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro -Palmeirina – PE. CEP: 55.310-000
CNPJ: 10.144.038/0001-91. E- mail: prefeituradepalmeirina@hotmail.com



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210616121820.pdf>
assinado por: idluser 1



Prefeitura de
PALMEIRINA
Um Governo que FAZ!

Art. 3º Durante o período de vigência deste Decreto fica vedado o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, assim como a comercialização da mesma, nos seguintes espaços públicos:

- I** – Mercados Públicos Municipais;
- II** – Logradouro onde e realizada a Feira Livre, no âmbito do Município de Palmeirina.


Art. 4º Além destas, a prática de esportes coletivos, na quadra municipal, no campo e nos campos da comunidade;

- I** - A quadra permanecera fechada.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2021.


JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
-Prefeito-

José Josilécio Vieira da Silva
Prefeito Interino



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210616121820.pdf>
assinado por: idluser 1

PREFEITURA DE PALMEIRINA

Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro -Palmeirina – PE. CEP: 55.310-000
CNPJ: 10.144.038/0001-91. E- mail: prefeituradepalmeirina@hotmail.com